



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ARTES VISUAIS
CURSO DE BACHARELADO EM DESIGN GRÁFICO
REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO**

A Faculdade de Artes Visuais da Universidade Federal de Goiás (FAV/UFG) prioriza seu compromisso em relação a seus graduandos e, consequentemente, ao tecido socioeconômico local e nacional, visando formar quadros superiores adequados em termos de significância vocacional e apresentar conteúdos programáticos qualificados ao de mercado de trabalho. Razão pela qual, viu-se implantada na unidade a disciplina Estágio Obrigatório, com o objetivo de promover um envolvimento de proximidade entre Universidade e comunidade. Assim sendo, todos os graduandos deverão desenvolver um estágio obrigatório, que visa a aplicação dos conhecimentos adquiridos durante o curso a situações reais de práticas profissionais de mercado. A Universidade Federal de Goiás, como produtora de conhecimento, responde não só pela formação de indivíduos aptos a atuar em determinada área, mas, acima disso, deve se preocupar com sua capacidade efetiva de intervenção no segmento a que se destina. Dessa maneira, o aluno do **Bacharelado em Design Gráfico**, oferecido pela Faculdade de Artes Visuais, deve não apenas receber o instrumental necessário para se tornar um profissional competente e capaz de dar respostas satisfatórias a demanda profissional, mas também ser formado no sentido de produzir um diferencial intelectual e artístico no setor, indo além dos limites do mercado de massa, projetando valores culturais em seu trabalho.

Por outro lado, sendo uma área de formação diferenciada, o mercado local ainda não se conscientizou sobre a importância de agregar a contribuição de um profissional de nível superior no desenvolvimento de trabalhos na área de design, motivo pelo qual se torna bastante difícil a inserção desses graduandos nas empresas e instituições constituídas, para cumprirem estágios necessários à complementação da matriz curricular do curso. Deste modo, foi elaborado um formato de Estágio Obrigatório para o **Bacharelado em Design Gráfico** que beneficie a comunidade estudantil, a empresarial e a sociedade goiana de um modo geral, pela comprovação da qualidade diferenciada do trabalho dos graduandos.

Ao longo de seu período de estágio, os discentes entrarão em contato com a realidade da aplicação de seus conhecimentos teóricos, por meio do desenvolvimento supervisionado na área de design gráfico.

**CAPÍTULO II
REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio da Faculdade de Artes Visuais está normatizado conforme a Lei nº

11.788/2008 e a Resolução 1538/CEPEC, de 6 de outubro de 2017. Nesta Resolução, no Art. 2º disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de Bacharelado e Específicos da Profissão na Universidade Federal de Goiás. O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático, que tem como objetivo principal proporcionar aos graduandos a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica para prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

O estágio obrigatório do **Bacharelado em Design Gráfico** visa ao exercício de atividade profissional envolvendo as áreas de pesquisa, criação, teste, produção e desenvolvimento de projetos de comunicação visual, nas mais diversas mídias.

CAPÍTULO III **OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

São objetivos do Estágio Obrigatório:

- I- Favorecer uma aproximação do discente com a realidade do mercado de trabalho, promovendo uma integração dos conteúdos ministrados no âmbito acadêmico com a prática profissional.
- II- Proporcionar condições para o graduando do **Bacharelado em Design Gráfico** desenvolver atividade profissional supervisionada, atendendo às exigências de sua matriz curricular para capacitá-lo a compreender e atuar de maneira prática, criando, desenvolvendo e divulgando seus produtos e serviços.
- III- Estimular a prática da pesquisa como componente indispensável à diferenciação do desempenho do discente em relação ao meio profissional.
- IV- Promover a inserção precoce do discente no mercado profissional, apoiando e supervisionando o desenvolvimento de projetos na área, fazendo-o refletir os conteúdos aprendidos ao longo de seu curso.
- V- Incentivar a troca de experiências e o desenvolvimento de atividades integradas, proporcionando ao estagiário, no período de sua formação, o necessário apoio perante as dificuldades e desafios que o aguardam na vida profissional.
- VI- Abrir espaço para os graduandos desenvolverem atividades inerentes ao Estágio Obrigatório na área de design.
- VII- Preparar os graduandos para atuação nos setores descritos para execução de produção de design sincronizados ao mercado contemporâneo e às condições do setor institucional/empresarial regional, nacional e internacional.
- VIII- Desenvolver a pesquisa, análise, interpretação e comunicação das tendências do Design contemporâneo.
- IX- Assessorar a montagem de portfólios que careçam de apresentação visual do segmento do Design.

CAPÍTULO IV **ESTRUTURA DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

O Estágio Obrigatório do **Bacharelado em Design Gráfico** divide-se em 2 disciplinas de 128 horas cada (Estágio Obrigatório I e II), correspondendo a carga horária semanal de 8 horas, totalizando 256 horas.

O estágio, prevendo atividades internas e/ou externas à Instituição, será desenvolvido ao longo de dois semestres, a partir do 7º período do curso, momento em que o graduando terá conhecimentos indispensáveis a um bom desempenho junto às instituições/empresas que o acolherem. Por atividades internas entendem-se aquelas desenvolvidas na FAV ou em outros órgãos e unidades da UFG, desde que sob orientação e acompanhamento do professor orientador e da coordenação de estágio. Estas atividades previstas para os Estágios Obrigatórios I e II poderão ser estabelecidas através de prestação de serviços de design para a comunidade da Universidade Federal de Goiás e a sociedade em geral com vigência de dois semestres, respeitando-se os semestres letivos.

Por atividades externas entendem-se aquelas desenvolvidas junto a empresas e profissionais autônomos conveniados com a UFG ou, para estágio não obrigatório, mediados por agências integradoras, com acompanhamento do professor orientador e coordenação de estágio.

Os graduandos serão incentivados na busca de vagas na lista de empresas/instituições que apresentam convênio firmado com a UFG e a sociedade em geral ou outras ações.

Para que o estágio ocorra com sucesso é importante ressaltarmos as relações estabelecidas na seguinte estrutura:

I - UFG - PROGRAD - Coordenação de Estágio da UFG

II - FAV - Coordenador de Estágio do Curso - Professor orientador - aluno

III- Empresa/Instituição/Escritório de Profissional Autônomo.

CAPÍTULO V

CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A intenção da disciplina Estágio Obrigatório é envolver os graduandos nas atividades inerentes ao seu curso, de forma a exercitar a capacidade criativa e crítica no planejamento de ações profissionais. Para a conclusão do Bacharelado em Design Gráfico os graduandos deverão completar carga-horária de 256h de atividades profissionais, constando de atividades externas/internas à Instituição visando a inserção do estudante no mercado de trabalho. Essas horas deverão ser desenvolvidas pelo discente no período compreendido entre o penúltimo e último ano do curso, período este que permitirá ao aluno conhecer a empresa/instituição, adaptar-se ao novo ambiente de trabalho e acompanhar projetos da sua alçada, respeitando-se os prazos regulares das disciplinas de Estágio Obrigatório.

Os estágios são pedagógico-profissionais e não resultam em qualquer vínculo trabalhista/empregatício entre o estagiário e a entidade acolhedora. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros,

serão estabelecidos em comum acordo entre estagiário e entidade concedente.

Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO VI **PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

O aluno deverá:

1º- Definir local de atuação (atividade interna/externa).

2º – Contactar, diretamente ou por meio de um agente integrador, a empresa/instituição/escritório de profissional autônomo onde realizará suas atividades de estágio, e certificar que a empresa/instituição/escritório possui pelo menos um profissional com perfil de supervisor de estágio, ou seja, um profissional com formação em Design ou notório saber na área do Design.

3º – Verificar cadastramento da empresa. Se a empresa/profissional/instituição não tiver parceria com a UFG deve, junto com o coordenador de estágio, providenciar o processo. Segundo o artigo **Art. 6º da Resolução do CEPEC nº 1538R** de 2017, o convênio firmado para a concessão de estágio obrigatório entre a Universidade e o órgão, entidade ou empresa que concede o estágio, terá um prazo de vigência de no máximo cinco anos.

4º – Desenvolver o Plano de Atividades de Estágio juntamente com o supervisor local, com validação pelo orientador e coordenador de estágio do curso.

5º – Após a aceitação da proposta pela entidade acolhedora, assinar o Termo de Compromisso de Estágio entre a FAV / UFG e a entidade acolhedora. Somente depois de avalizado pela FAV e a UFG é que o aluno poderá iniciar as atividades de estágio.

6º – Apresentar relatório de atividades ao final do semestre, junto à empresa e coordenação de estágio, com a avaliação do supervisor, bem como ficha de frequência.

Todos os formulários encontram-se disponíveis pelo website da PROGRAD.

CAPÍTULO VII **CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

A carga horária total da disciplina Estágio Supervisionado é de 128 horas semestrais. Segundo o Art. 7º da Resolução do CEPEC, nº 1538R de 2017, a jornada de atividade em estágio obrigatório, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com as atividades acadêmicas, com os limites determinados na legislação vigente e com o horário de funcionamento da parte concedente do estágio.

Com base na LEI Nº 11.788 (federal), de 25 de 2008, a jornada de atividades em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o

aluno estagiário ou seu representante legal, e não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, salvo casos em que o estudante já tenha cursado todas as disciplinas do curso, devendo apenas as disciplinas de Estágio Obrigatórios I ou II, neste caso o estudante poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais.

O curso buscará atender a demanda por estágios a partir de ofertas externas e internas, de modo a garantir a realização da atividade de estágio supervisionado.

CAPÍTULO VIII **ORIENTAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

O estágio será orientado e acompanhado pela Faculdade de Artes Visuais, através do Coordenador de Estágio do Curso e/ou um professor designado por este. No caso de estágio realizado em empresa da área, todos os estagiários serão submetidos a duas supervisões, uma da entidade acolhedora, feita pelo responsável direto pelas atividades dos estagiários e uma da FAV, e outra feita pelo coordenador de estágio e professores designados. O supervisor(a) da entidade acolhedora será designado pela própria entidade e o coordenador de estágio da Faculdade de Artes Visuais pelo Conselho Diretor da unidade. Compete à Faculdade de Artes Visuais gerir, de acordo com as prioridades estabelecidas e com as competências e disponibilidades dos docentes, o serviço de orientação do estágio. Caso haja necessidade de orientação específica da área a ser desenvolvida no estágio, cabe ao professor orientador da disciplina designar outro professor orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

Para garantir que todos os estagiários receberão orientação e acompanhamento adequados, estes funcionarão durante os horários de aula, seguindo o cronograma da matriz curricular dos docentes responsáveis pelas várias áreas de estágio. As orientações permitirão que os estagiários possam esclarecer dúvidas acerca do trabalho que estão desenvolvendo no estágio e, dessa forma, preparar-se para a elaboração dos relatórios de estágio.

CAPÍTULO IX **DA INSCRIÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

Os graduandos se inscreverão para estágio no mesmo período em que efetuarem a matrícula, para o penúltimo e último ano do Bacharelado. Na primeira semana de aulas os alunos serão informados dos trâmites e documentações necessárias para a realização do estágio obrigatório.

CAPÍTULO X **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

No caso de solicitação de estagiários por parte de empresas/instituições interessadas, a seleção dos estagiários será feita segundo os seguintes critérios: área preferencial; médias de disciplinas; proximidade geográfica da entidade acolhedora; características específicas que a empresa/ instituição solicite para o perfil do candidato a estágio, como, por exemplo, conhecimento de softwares específicos, línguas estrangeiras ou domínio

de conteúdos.

Caso as próprias entidades pretendam fazer uma seleção pessoal do candidato a estagiário, deverão ser agendados o dia e o horário da entrevista e os alunos serão informados do processo de seleção.

CAPÍTULO XI **ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DO ESTÁGIO** **OBRIGATÓRIO**

No final do semestre de realização do estágio, os graduandos devem apresentar um relatório que descreva o processo. O relatório deverá ser entregue ao professor da disciplina para avaliação, através do formulário próprio, acompanhado de ficha de frequência.

CAPÍTULO XII **AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

O estágio será avaliado pelos professores responsáveis pelas disciplinas através do Relatório de Estágio, elaborado pelo aluno, e pelo acompanhamento do estágio durante o semestre.

O objetivo desta avaliação consiste em verificar a qualidade e dimensão dos projetos levados a cabo, assim como verificar os comportamentos e atitudes profissionais demonstradas pelo aluno-estagiário, nas suas atividades de estágio.

O estagiário será objeto de uma avaliação de desempenho, a ser realizada pelo supervisor da entidade acolhedora do mesmo, em formulário próprio. Os fatores de avaliação são os seguintes: pontualidade, assiduidade, grau de execução dos objetivos negociados para o estágio, grau de aplicação e utilidade dos conhecimentos evidenciados, grau de desenvolvimento de competências práticas, grau de autonomia e capacidade para assumir responsabilidades, organização e gestão do tempo, integração e relacionamento interpessoal e qualidade global atingida pelo desempenho do estagiário.

CAPÍTULO XIII **DAS DISCIPLINAS DIRETAMENTE ENVOLVIDAS NO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

No Estágio Obrigatório do Bacharelado em Design Gráfico serão desenvolvidos conhecimentos trabalhados pelas várias disciplinas de sua matriz curricular, em especial as disciplinas de orientação projetual.

CAPÍTULO XIV **ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

A coordenadoria de estágio do **Bacharelado em Design Gráfico** funciona nas instalações da FAV, tendo as seguintes funções:

- I- Promover e receber pedidos de estágio/emprego, publicar esses pedidos e, quando solicitada, selecionar os candidatos;
- II- Apoiar os graduandos na procura de estágio/emprego, facultando-lhes informação a vários níveis (potenciais entidades acolhedoras/ empregadoras);
- III- Orientar o estagiário na elaboração de currículos mediante o fornecimento de modelo;
- IV- Preparação de entrevistas (provendo guia de comportamento para entrevista aos graduandos);
- V- Acompanhar, junto aos professores das disciplinas diretamente envolvidas com as várias fases do estágio, o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelos estagiários;
- VI- Proporcionar contatos diretos com empresas, permitindo aos graduandos interação com o mercado de trabalho, através de convite a várias instituições/empresas para apresentarem na Faculdade de Artes Visuais indicações acerca do seu modo de funcionamento e grau de receptividade a novos profissionais da área.

CAPÍTULO XV **ORGANIZAÇÃO PESSOAL DE ESTÁGIOS**

Os graduandos que pretenderem organizar os seus próprios estágios deverão apresentar ao coordenador de estágio uma proposta de estágio personalizado, seguindo estrutura modelo da Faculdade de Artes Visuais até a 2^a semana da data de início do estágio. A proposta deverá ser entregue ao coordenador de estágio para respectiva apreciação e deferimento da coordenação. Uma vez feita a apreciação, as entidades acolhedoras em pauta serão contatadas por telefone, correio eletrônico ou por carta para verificação e em seguida se realizará o convênio UFG e Instituição.

CAPÍTULO XVI **SEGURO PARA ESTAGIÁRIOS**

Todos os alunos matriculados nas disciplinas Estágio Obrigatório I e II da Universidade Federal de Goiás estão segurados. Este seguro abrange qualquer situação ligada à atividade universitária, incluindo as atividades de estágio.

CAPÍTULO XVII **APROVEITAMENTO DE ATIVIDADES DE COMPETÊNCIAS** **PROFISSIONAIS ADQUIRIDAS POR MEIO DE VÍNCULO FORMAL COMO** **ESTÁGIO**

Com base no Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFG, Artigo 17, § 3º, **As competências profissionais adquiridas por meio de vínculo formal de trabalho, nas áreas de formação do Designer Gráfico**, desde que obtida concomitantemente com o curso, poderão ser equiparadas, parcial ou totalmente, ao estágio obrigatório, desde que comprovadas por registro na carteira de trabalho. A cópia da carteira de trabalho deverá ser encaminhada ao coordenador do curso por meio de processo no SEI.

No caso de aproveitamento da carga horária registrada em carteira de trabalho como horas de estágio, serão consideradas as horas efetivamente trabalhadas, sendo que uma hora de trabalho efetivo equivale a uma hora de estágio. O estudante precisa apresentar, no mínimo, 128 horas para cada disciplina de estágio.

O aproveitamento de **competências profissionais adquiridas por meio de vínculo formal de trabalho**, será feito por meio de processo específico no SEI, encaminhado à coordenação de curso que fará a análise e validação das horas a serem aproveitadas, enviando o resultado por meio de despacho ao CGA.

Casos omissos serão analisados pelo coordenador de estágio em conjunto com o coordenador de curso e caso necessário, levados ao NDE.

CAPÍTULO XVIII

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Segundo o Art. 12º da Resolução do CEPEC nº 1538 de 2017 os Estágios curriculares não obrigatórios são aqueles realizados como atividade opcional pelos estudantes, com o intuito de ampliar sua formação por meio de vivência de experiências próprias da situação profissional.

O estágio não obrigatório deverá acontecer a partir do 3º período do Curso, com carga horária máxima de 20 horas semanais durante o período letivo e de 40 horas semanais durante as férias. O local escolhido pelo estudante deverá ter atividades relacionadas com a área de design gráfico e supervisor responsável, além de ser conveniado com a UFG ou intermediado por um agente de integração.

Para os estágios curriculares não obrigatórios dever-se-á observar a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, que define os parâmetros que regulamentam as contratações de Estagiários.

A bolsa é compulsória e o seguro será pago pelo concedente.

Os formulários específicos de estágio –Termo de Compromisso, Plano de Atividade de Estágio, Ficha de Frequência e Relatório de Atividades de Estágio – encontram-se disponíveis pelo web site da PROGRAD, ou poderão ser utilizados os formulários similares dos agentes de integração.